



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



EDITAL

Nº 02/2022

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO ESTÁGIO PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS- POPULAÇÃO RIBEIRINHA

Para o triênio 21-23, o Projeto Residências da Sociedade Beneficente de Senhoras – Hospital Sírio-Libanês, incluído no PROADI-SUS, tem como objetivo apoiar as demandas do Ministério da Saúde, enquanto ordenador da formação de Recursos Humanos em Saúde no Brasil, na atenção integral à formação de profissionais de saúde de excelência, contribuindo para o processo de expansão e qualificação da força de trabalho em saúde especializada no país, orientada pelas necessidades do SUS, na modalidade residência médica e residência multiprofissional e em área profissional de saúde, visando a busca do aprimoramento dos modelos de atenção e de formação, no sentido da ampliação do acesso e da integralidade do cuidado em redes de atenção à saúde;

Considerando que as condições de extrema vulnerabilidade das populações ribeirinhas, em virtude da dificuldade de acesso aos serviços de saúde.

Considerando que o cuidado em saúde voltado às populações ribeirinhas está previsto na Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) nos municípios da Amazônia Legal e Pantanal Sul Mato-Grossense nas seguintes modalidades: **Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR)**

Considerando a necessidade de formação de profissionais para o atendimento à esta população, com conhecimentos específicos, de investigação e terapêutica orientados a realidade da população ribeirinha e povos da floresta e da necessidade de estimular o interesse e a capacidade para atuar em áreas remotas e de difícil acesso de nosso país.

Esta iniciativa busca proporcionar uma vivência de estágio para residentes e egressos de programas de residência, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (**CNRM**) e Comissão Nacional de Residências Multiprofissional em Saúde (**CNRMS**), junto às **Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR)**, na Região Norte do País.

Em razão deste contexto, a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL), no uso de suas atribuições, faz saber aos interessados que se encontram abertas oportunidades para **ESTÁGIO PARA RESIDENTES E EGRESSOS DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA CREDENCIADOS PELA CNRM E CNRMS NO ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS - POPULAÇÃO RIBEIRINHA** que



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



acontecerá no período de janeiro a outubro de 2023, regendo-se pelos dispositivos deste Edital, na conformidade da legislação pertinente em vigor.

INFORMAÇÕES SOBRE A AÇÃO

A ação integra o “Projeto Residências”, projeto no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde (PROADI-SUS), NUP25000.011404/2018-97, em conjunto com o Ministério da Saúde/Secretaria de Gestão do Trabalho em Saúde/Departamento de Gestão de Recursos Humanos em Saúde (SEGTS/DGRHUS/MS), e contemplará uma vivência de estágio para residentes e egressos de programas de residência credenciados pela CNRM e CNRMS, junto às **Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR)**, na Região Norte do País.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A ação é destinada à residentes e egressos de programas de Residência Médica, Residência Multiprofissional e Residência em Área Profissional, credenciados pela CNRM e CNRMS, das seguintes áreas de formação: Medicina, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Biomedicina, Odontologia, Nutrição e Psicologia.

1.2. A ação terá abrangência nacional e abará os residentes e egressos de programas de residência em saúde todo o Brasil, que atendam aos requisitos deste Edital, definidos por meio de articulação DGRHUS/MS.

1.3. Por ser um projeto de apoio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde, não haverá qualquer cobrança pela Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês aos interessados, em decorrência de sua adesão à ação de que trata o presente Edital, assim como não serão custeadas, por aludida Sociedade, eventuais despesas decorrentes da participação dos inscritos na ação, excetuando-se aquelas previstas nesse edital.

Trata-se de uma ação de vivência de estágio de 250h, que inclui 3 fases: **Preparatória:** 10 horas de curso EaD. **Estágio:** 60h de inserção semanal (teórico-prática) junto às **Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR)**, na Região Norte do País. **Pós Vivência:** entrega de relatório final com diagnóstico situacional da saúde das populações, planos de cuidados propostos e apresentação de um caso clínico de maior impacto para a formação.

1.3.1. Para a participação das atividades à distância, é desejável que o interessado tenha acesso à internet e demais ferramentas digitais necessárias.

1.4. As inscrições não serão abertas ao público em geral, devendo os interessados observar os critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2. DA OFERTA

- 2.1. Serão ofertadas até 15 vagas/mês, entre janeiro e outubro de 2023, destinadas a residentes matriculados em programas de residência credenciados pela CNRM e CNRMS e até 7 vaga/mês, para egressos de programas de residência credenciados pela CNRM e CNRMS.
- 2.2. A oferta das vagas/mês está condicionada a disponibilidade das **Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR)**, na Região Norte do País.
- 2.3. A vivência de estágio terá duração de 30 dias, devendo-se para tanto começar no dia 1º de cada mês.
- 2.4. A carga horária poderá ter sua distribuição em horários diurnos, noturnos e aos finais de semana, dentro do limite estabelecido pela legislação estabelecida pela CNRM e CNRMS e, de acordo com o horário de funcionamento das **Equipes de Saúde da Família Fluviais (ESFF) e Equipes de Saúde da Família Ribeirinhas (ESFR)** às quais o estagiário estará designado.
- 2.5. A oferta da vaga de vivência de estágio está condicionada a realização e aprovação na etapa preparatória, que inclui a realização do Curso EaD.

3. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Para realizar a inscrição na **AÇÃO ESTÁGIO PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS- POPULAÇÕES RIBEIRINHAS**, OS RESIDENTES MATRICULADOS EM PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA, DE TODO O BRASIL, CREDENCIADOS PELA CNRM E CNRMS E EGRESSOS DE PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA CREDENCIADOS PELA CNRM E CNRMS deverão observar os seguintes critérios:

- a) Ser médico residente, matriculado em programas de residência credenciados pela CNRM, preferencialmente na área de Medicina de Família e Comunidade;
- b) Ser médico egresso, até 10 anos, de programas de residência credenciados pela CNRM preferencialmente na área de Medicina de Família e Comunidade, com registro regular e ativo junto a seu conselho de especialidade/classe (CRM).
- c) Ser residente, matriculado em programas de residência credenciados pela CNRMS, preferencialmente em Programas Multiprofissionais ou em Áreas Profissionais em Saúde da Família, com uma das seguintes graduações: Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Biomedicina, Odontologia, Nutrição e Psicologia.
- d) Ser profissional egresso, até 10 anos, de programas de residência credenciados pela CNRMS, preferencialmente Programas Multiprofissionais ou em Áreas Profissionais em Saúde da Família e, com registro regular e ativo junto a seu conselho de especialidade/classe com uma das seguintes graduações: Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Biomedicina, Odontologia, Nutrição e Psicologia.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão preencher o formulário de inscrição, **Link Residentes:** <https://siriolibanes.lyceum.com.br/processo-seletivo/oferta?id=792> **Link Profissionais Egressos:** <https://siriolibanes.lyceum.com.br/processo-seletivo/oferta?id=793>, anexando a documentação pessoal prevista, o diploma de graduação e para egressos, ainda anexar o diploma do Programa de Residência Cursado e o Vínculo Empregatício, caso atue em algum dispositivo do Sistema Único de Saúde

4.2. Preencher, no caso de ser residente, a Declaração de disponibilidade para realização do Estágio de Vivência, no seguinte endereço eletrônico Link: <https://forms.office.com/r/1uUAQxPDwX>, **com todas as informações solicitadas.**

4.3. Preencher, no caso de profissional egresso de programas de residência credenciados pela CNRM e CNRMS, a Declaração de disponibilidade para a realização da vivência, informando o período de 30 dias desejado e disponibilidade do cumprimento da jornada semanal prevista. Link <https://forms.office.com/r/1uUAQxPDwX> **com todas as informações solicitadas.**

4.4. No caso de aprovação do residente para o Estágio de Vivência, tanto o profissional quanto a instituição a qual ele se vincula, deverá firmar o Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório com a Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês (HSL) e a Secretaria de Saúde do Município onde situa- se a **Equipe de Saúde da Família Fluvial (ESFF) ou Equipe de Saúde da Família Ribeirinha (ESFR)**, para o qual foi designado.

4.5. No caso de o interessado ser selecionado, a Sociedade Beneficente de Senhoras entrará em contato com o pelo endereço de e-mail utilizado no cadastro a fim de iniciar as tratativas da ação proposta neste edital.

4.6. Os candidatos inscritos que cumprirem os requisitos desse edital, serão classificados e submetidos aos seguintes critérios de desempate:

4.6.1 Residente Médico: Cursar os Programas de Medicina de Família e Comunidade. Estar cursando o último ano do programa. Fazer uso do estágio de vivência como carga horária de estágio optativo. Maior idade, com privilégio para o mais velho.

4.6.2 Residente Multiprofissional ou em Área Profissional: Cursar os Programas Multiprofissionais ou em Áreas Profissionais em Saúde da Família. Estar cursando o último ano do programa. Fazer uso do estágio de vivência como carga horária de estágio optativo. Maior idade, com privilégio para o mais velho.

4.6.3 Para os profissionais egressos de Programas de Residência: Vínculo profissional formal com serviços da Atenção Básica. Tempo maior de conclusão do programa. Maior idade, com privilégio para o mais velho.

4.7. É de inteira responsabilidade do interessado o envio das informações corretas.

4.7.1. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês não se responsabiliza pelo preenchimento incorreto dos dados fornecidos, em especial endereço de e-mail e telefone celular.

As dúvidas deverão ser esclarecidas **exclusivamente** pelo e-mail: residencias@hsl.org.br, utilizando-se no cabeçalho da mensagem o título **AÇÃO: ESTÁGIO PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS- POPULAÇÃO RIBEIRINHA.**

5. DO CRONOGRAMA PARA INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO DA AÇÃO

5.1. O cronograma para a inscrição dos interessados na ação de que trata o presente Edital bem como o envio das documentações compreenderá as seguintes etapas, descrição e respectivos períodos.

Etapa	Descrição	Período	
		Início	Término
Aplicação	Os interessados que atendem aos requisitos dispostos neste Edital, deverão preencher e enviar o formulário presente no link conforme item 4.1	26/09/2022	30/10/2022
Seleção	Análise da documentação, de acordo com os critérios previstos neste Edital	31/10/2022	07/11/2022
	Divulgação da Lista Preliminar de Aprovados	08/11/2022	
	Divulgação da Lista Final dos Aprovados	15/11/2022	
Planejamento	Comunicação aos candidatos selecionados e tratativas de início da oferta	A partir de 16/11/2022	
Execução	Após o cumprimento de todas as etapas realização da vivência, os selecionados deverão apresentar e enviar os relatórios da etapa Pós Vivência.	Até 30 dias após finalização do Estágio de Vivência.	

5.2. Este processo terá validade de 13 (meses a partir da publicação.)

5.3. A lista dos selecionados será divulgada no site <https://siriolibanes.org.br/quem-somos/compromisso-social/>

5.4. Os selecionados para o Estágio de vivência no atendimento a populações vulneráveis- população ribeirinha, receberão uma bolsa para ajuda de custos com despesas de hospedagem, transporte local e alimentação, durante o período de estágio, nos valores de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) para residentes matriculados em programas de residência credenciados pela CNRM e CNRMS e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para egressos de programas de residência credenciados pela CNRM e CNRMS.

5.5. O Hospital Sírio Libanês custeará as despesas com passagem e seguro de vida para os participantes.

5.6. O Hospital Sírio-Libanês ficará responsável pela compra das passagens aéreas dos participantes que necessitarem dessa modalidade de transporte, considerando o trajeto de origem do candidato para ida e volta do estágio. Qualquer alteração da passagem ou não uso da passagem (NO SHOW) não será custeada pelo Hospital Sírio-Libanês, assim como eventuais multas decorrentes da má utilização desse benefício.

5.7. As responsabilidades entre as partes, para a realização da **AÇÃO: ESTÁGIO PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS- POPULAÇÃO RIBEIRINHA** encontram-se descritas no Termo de Compromisso de Estágio, que será assinado à época da aprovação do candidato.

5.8. Os candidatos não selecionados, poderão interpor recursos até dois dias após a publicação da Lista Preliminar de Aprovados para **AÇÃO: ESTÁGIO PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS- POPULAÇÃO RIBEIRINHA**. Os recursos deverão ser enviados ao e-mail residencias@hsl.org.br, utilizando-se no cabeçalho da mensagem o título: “RECURSO: ESTÁGIO PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS- POPULAÇÃO RIBEIRINHA”.

5.9. O não cumprimento do disposto no item 5 deste edital, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e em outros dispositivos de referido édito, implicará na exclusão automática do candidato no processo.

6. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O HSL observará a regulamentação, melhores práticas e leis que envolvam a proteção de dados pessoais e da privacidade, em especial, as regras e diretrizes contidas na Lei 13.709/18, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentos subsequentes que disponham sobre privacidade e proteção de dados pessoais no Brasil que venham a ser editados pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD).

6.2. O HSL obriga-se, ainda, a utilizar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades previstas neste Edital, sendo comunicado ao candidato a possibilidade de compartilhamento com o Ministério da Saúde, por meio do Relatório Anual de Prestação de Contas, como evidência da participação do candidato/instituição.

6.3. Os dados pessoais que forem necessários para a inscrição dos candidatos, conforme indicados no item 4.1 deste Edital, serão tratados pelo HSL com respeito aos princípios previstos na LGPD, bem como mediante a indicação de uma base legal válida e serão armazenados pelo prazo necessário para o cumprimento de eventuais obrigações legais e para o atendimento das finalidades previstas neste Edital.

6.4. O candidato poderá obter maiores informações sobre como o HSL realiza o tratamento de seus dados pessoais ao acessar a Política de Privacidade disponível no site <https://www.hospitalsiriolibanes.org.br/Paginas/politica-de-privacidade.aspx>, podendo exercer os direitos previstos na LGPD ou encaminhar suas dúvidas ao Data Protection Officer, por meio do endereço eletrônico dpo.hsl@lbca.com.br, com a indicação do assunto “Meus Dados Pessoais – AÇÃO: ESTÁGIO PARA ATENDIMENTO ÀS POPULAÇÕES VULNERÁVEIS- POPULAÇÃO RIBEIRINHA”.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A participação do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições de apoio, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

7.2. Somente serão certificados para o estágio de vivência, os profissionais que atenderem aos critérios dispostos no item 1.4 do presente edital.

7.3. O pagamento da bolsa, será realizado até 15 dias após a entrega do relatório final com diagnóstico situacional da saúde das populações, planos de cuidados propostos e apresentação de um caso clínico de maior impacto para a formação.

7.4. Será desconsiderada a participação do candidato que prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas do processo para participação na ação.

7.4.1. Os casos omissos serão analisados, deliberados e resolvidos pela Comissão de Avaliação dessa ação.

7.4.2. A Sociedade Beneficente de Senhoras Hospital Sírio-Libanês reserva-se o direito de:

- a) A critério da coordenação do projeto, prorrogar o período de inscrição;
- b) Não desenvolver o projeto, havendo algum impedimento de qualquer gênero por parte do demandante, Ministério da Saúde ou do próprio HSL.

7.4.3. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

São Paulo, 26 de Setembro de 2022

Luiz Fernando Lima Reis
Diretor de Ensino e Pesquisa

Vânia Rodrigues Bezerra
Diretora de Compromisso Social